



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 08 de setembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1172

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Leilões



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação visando a alienação de **BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa, indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	LEILÃO ELETRÔNICO
Apresentação de Proposta	De 05/09/2026 às 9:00 h (horário de Brasília) Até 01/10/2026 às 9:00 h (horário de Brasília)
Encerramento da licitação	01/10/2026 às 9:15h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço ☒ Maior Lance ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) para bens móveis e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens imóveis. <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência Não. ☐ Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Valor Estimado	R\$ 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais).
Sistema Eletrônico	SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI) http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.urupes.sp.gov.br/ http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/ Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urupes/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados através do e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br , ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Município de Urupês/SP leiloará bens imóveis e veículos inservíveis, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
1	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.785	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
2	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.786	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
3	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.787	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
4	ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.680	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS	PLACA	PATRI MÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
5	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV , Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENAVAL 00325089400. INSERVÍVEL	CPV 5841	7018	R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
6	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENAVAL 00878530800. INSERVÍVEL	DJP 4310	9508	R\$ 8.000,00 (Oito mil e quinhentos reais)
7	Marca/Modelo PEUGEOT/EXPERT BUSINPK , Placa GBC-7188, Diesel, Chassi 9V8VBBHXGLA002415, Ano Fabr. 2019, Ano Mod. 2020, Cor Branca, RENAVAL 01219259664. INSERVÍVEL	GBC 7188	11516	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
8	Marca/Modelo MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC , Placa CPV-5826, Diesel, Chassi 93PB36D2M6C017717, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Azul, RENAVAL 01219259664. INSERVÍVEL	CPV 5826	4589	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
9	Marca/Modelo Scania/F113 hl , Placa BWB-0305, Diesel, Chassi 9BSFU4X2ZM3404147, Ano Fabr. 1991, Ano Mod. 1991, Cor Branca, RENAVAL 00433786426. INSERVÍVEL	BWB 0305	2678	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
10	Marca/Modelo M.Bens/L 1113 , Placa CPV-5799, Diesel, Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 1980, Ano Mod. 1981, Cor Branca, RENAVAL 00386945071. INSERVÍVEL	CPV 5799	242	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
11	Marca/Modelo VW/1..310 TITAN/Caminhão Trator , Placa DBC-4750, Diesel, Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 2005, Ano Mod. 2005, Cor Amarela, RENAVAL 00847534189. INSERVÍVEL	DBC 4750	10107	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

1.2. A sessão pública do Leilão Eletrônico será conduzida por servidor público da Prefeitura Municipal de Urupês/SP, denominado Leiloeiro, designado pelo Decreto nº. 3.348 de 23 de Outubro de 2025, com o auxílio da Comissão de Licitação.

1.3. Os interessados deverão observar o sistema eletrônico, a forma de cadastramento, datas e os horários limites previstos no presente Edital para participarem do leilão eletrônico, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. Apresentação de lance(s): **de 05/09/2026 às 9:00 h (horário de Brasília) até 01/10/2026 às 9:00 h (horário de Brasília).**

2.2. Encerramento da licitação: 01/10/2026 às 9:15h (horário de Brasília).

2.3. Local: Sistema Eletrônico **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI)**
<http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Os veículos inservíveis estarão à disposição para visitação e análise técnica no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupês/SP, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

3.2. A vistoria a que se refere o item anterior deverá ser realizada **até as 16h (dezesesseis horas) do dia 30/09/2026 (quarta-feira)**, através de agendamento a ser efetuado através do telefone (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: secretaria@urupes.sp.gov.br com cópia para financas@urupes.sp.gov.br.

3.3. Os interessados deverão examinar detidamente os bens a serem leiloados, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à Administração, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.4. Na vistoria técnica os interessados poderão: examinar, levantar condição de documentos inerente aos bens destinados a Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do veículo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que se cadastrarem na plataforma eletrônica, e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI)** - <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

4.2. A participação do licitante no Leilão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/> através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O cadastro do licitante no sistema será efetuado pelo Sistema SCPI - Fiorilli no endereço: <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

4.4. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

4.5. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Leilão.

4.7. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O licitante se compromete a:

4.9.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

4.9.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.10. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta operacional <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, utilizar o suporte técnico através dos endereços: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, e do telefone (17) 3264-9000 – Fiorilli.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 4.14.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 4.14.3. entidades do terceiro setor, assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 4.14.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento será realizado antes da abertura da sessão pública.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

5.3. Cópia do RG e do CPF do licitante.**5.4. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.****5.5. Comprovante de residência.****5.6. Declaração de pleno conhecimento do edital e sua aceitabilidade**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.7. Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.8. Tratando-se de pessoa Jurídica: o Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial competente.

5.9. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme ANEXO II.

5.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

5.11. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

5.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Leiloeiro.

5.13. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do **ANEXO II** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

5.14. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Leiloeiro ou por membro da Comissão de Contratação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupês.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

6.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA FORMA DE CONDUÇÃO DO LEILÃO

- 7.1. No horário e local indicados será aberta a sessão de processamento do Leilão Eletrônico.
- 7.2. As alienações serão feitas em **LEILÃO PÚBLICO**, na forma eletrônica, por lances sucessivos e abertos, com preços mínimos definidos no **item 1** deste Edital, fixados por Comissão de Avaliação previamente designada pela Portaria nº 4.867 de 30 de junho de 2026 e pela Portaria nº 4.891 de 29 de julho de 2026.
- 7.3. **Os bens só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao laudo de avaliação conforme artigo 31, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 7.4. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o **MAIOR VALOR POR ITEM**.
- 7.5. Após o arremate de cada item o vencedor deverá realizar o pagamento, observado o disposto no capítulo 8, e após a compensação do valor arrematado será lavrado um **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Não será cobrada qualquer taxa administrativa ou percentual a título de remuneração ao Leiloeiro.
- 8.2. O pagamento dos **bens móveis** arrematados será **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura da respectiva adjudicação do leilão, sendo imediatamente após o pagamento entregue ao arrematante os bens arrematados.
- 8.3. O pagamento dos **bens imóveis** arrematados será preferencialmente **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva adjudicação, ou de forma parcelada, com entrada mínima **correspondente a 20% (vinte por cento)** do valor arrematado **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva adjudicação, com saldo restante **parcelado no limite de até 03 (três) parcelas** sucessivas, com atualização pelo IPCA-E últimos 12 meses (julho/2025 a junho/2026), sendo fixada taxa média de 0,40% ao mês.
- 8.4. No caso de pagamento parcelado de bem imóvel **somente após o pagamento integral do pactuado, será realizada a transferência do bem com o respectivo registro da escritura na matrícula do imóvel.**
- 8.5. O inadimplemento de 01 (uma) parcela acarretará o retorno do bem ao patrimônio municipal, **sem direito de restituição de valores pagos**, não gerando inclusive o direito de indenização por benfeitorias que sejam realizadas no imóvel pelo Arrematante.
- 8.6. Sobre as parcelas inadimplidas incidirão juros de mora e atualização monetária previstas no Código Tributário Municipal.
- 8.7. O Arrematante que optar pela Arrematação parcelada do bem imóvel deverá se dirigir a Lançadoria localizada na Prefeitura de Urupês/SP para solicitar o valor atualizado da parcela e retirar a guia de pagamento.
- 8.8. O atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, mais juros de mora de 1% ao mês.
- 8.9. O arrematante deverá efetuar o depósito em conta bancária oficial, a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Urupês/SP.
- 8.10. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá entregar o comprovante de depósito bancário junto ao Departamento de Finanças.
- 8.11. Não serão admitidos pagamentos em cheque.
- 8.12. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

8.13. O arrematante ficará responsável pelo pagamento e retirada total dos itens arrematados, bem como custos para registros junto ao cartório competente.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O objeto alienado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária dos respectivos pagamentos depositados na conta da Prefeitura Municipal, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura.

9.2. A Prefeitura fornecerá, para transferência de propriedade junto ao DETRAN, os seguintes documentos:

- 9.2.1.1. Documentos de transferência, em caso de veículos.
- 9.2.1.2. Edital do leilão assinado.
- 9.2.1.3. Ata da sessão pública.
- 9.2.1.4. Homologação.
- 9.2.1.5. Adjudicação.
- 9.2.1.6. Termo de posse do Prefeito.
- 9.2.1.7. Publicação da Ata.
- 9.2.1.8. Recibo do caixa da prefeitura.

9.3. O arrematante terá prazo de até 10 dias, contados da data da confirmação dos pagamentos para a retirada do bem no pátio do Almoxarifado Municipal onde se encontram, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

9.4. No caso de **bens imóveis**, após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação na hipótese de pagamento à vista, o Arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Urupês/SP toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública, sendo que as partes envidarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.

9.5. No caso de **bens imóveis**, na hipótese de proposta de pagamento parcelado, após a confirmação do recebimento do valor da entrada da arrematação, o Arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Urupês/SP toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, sendo que as partes envidarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.

9.6. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do arrematante, poderá o Município de Urupês/SP, considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação em favor do Município.

9.7. Ficará a critério do Município de Urupês/SP no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública no prazo acordado ou inércia do arrematante em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados do pagamento ou deferimento do parcelamento, rescindir o negócio jurídico sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao Arrematante, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo arrematante, deduzida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda.

9.8. Outorgada a Escritura Pública, o arrematante deverá apresentar ao Município de Urupês/SP, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Município, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

9.9. Na hipótese do imóvel ser arrematado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.

9.10. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Município, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas – se for o caso, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município ou de terceiros(as), cooperando o Município de Urupês/SP com os documentos necessários para efetiva transferência.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail licitacoes@urupes.sp.gov.br.

10.3. A Comissão de Licitação e o Leiloeiro Oficial Designado deverão decidir sobre a impugnação, em até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

10.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

10.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

10.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

10.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, por meio do endereço eletrônico por eles indicado, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da comunicação. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade superior.

11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados tempestivamente por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: licitacoes@urupes.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

11.4. Todos os recursos e respectivas contrarrazões apresentados no curso do procedimento serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão, em aba própria, para consulta pelos licitantes e demais interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no procedimento licitatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As multas que eventualmente incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, as demais despesas correrão por conta dos arrematantes.

12.2. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, correrão por ordem, risco e conta do arrematante.

12.3. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

12.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Município, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

12.5. Os objetos estão em leilão, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

12.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Urupês/SP, após a concretização da alienação.

12.7. A Prefeitura do Município de Urupês/SP, através de sua Comissão de Licitação, fornecerá quaisquer informações, esclarecimentos, bem como, colocará a partir desta data a disposição dos interessados o Edital completo e os bens a serem alienados para serem examinados no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, das 08h00-10h00 às 13h00-16h00, telefone (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: secretaria@urupes.sp.gov.br.

12.8. Não serão aceitas desistências total ou parcial, sob pena de multa.

12.9. A administração se reserva o direito de a seu exclusivo critério, mesmo que lavrada a respectiva ata do Leilão, de anular a presente licitação, desde que haja algum procedimento ilegal ou revogar em razão de fato superveniente que atente contra o interesse público.

12.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS/BENS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA BENS IMÓVEIS PARCELADOS.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo.

Urupês/SP, 04 de setembro de 2026.

ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.09.04 09:01:36 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LEILÃO ELETRÔNICO	002/2026
-------------------	----------

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
TELEFONE	E-MAIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
1	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.785	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
2	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.786	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
3	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.787	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
4	ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.680	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS	PLACA	PATRI MÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
5	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV , Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENAVAL 00325089400. INSERVÍVEL	CPV 5841	7018	R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
6	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENAVAL 00878530800. INSERVÍVEL	DJP 4310	9508	R\$ 8.000,00 (Oito mil e quinhentos reais)
7	Marca/Modelo PEUGEOT/EXPERT BUSINPK , Placa GBC-7188, Diesel, Chassi 9V8VBBHXGLA002415, Ano Fabr. 2019, Ano Mod. 2020, Cor Branca, RENAVAL 01219259664. INSERVÍVEL	GBC 7188	11516	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
8	Marca/Modelo MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC , Placa CPV-5826, Diesel, Chassi 93PB36D2M6C017717, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Azul, RENAVAL 01219259664. INSERVÍVEL	CPV 5826	4589	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
9	Marca/Modelo Scania/F113 hl , Placa BWB-0305, Diesel, Chassi 9BSFU4X2ZM3404147, Ano Fabr. 1991, Ano Mod. 1991, Cor Branca, RENAVAL 00433786426. INSERVÍVEL	BWB 0305	2678	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

10	Marca/Modelo M.Bens/L 1113 , Placa CPV-5799, Diesel, Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 1980, Ano Mod. 1981, Cor Branca, RENAVAN 00386945071. INSERVÍVEL	CPV 5799	242	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
11	Marca/Modelo VW/1..310 TITAN/Caminhão Trator , Placa DBC-4750, Diesel, Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 2005, Ano Mod. 2005, Cor Amarela, RENAVAN 00847534189. INSERVÍVEL	DBC 4750	10107	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

(_____) valor total por extenso.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do leilão supracitado.

Urupês/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de e-mail da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada via e-mail e pelo Portal Oficial do Município.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS

BENS IMÓVEIS

Item 1

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

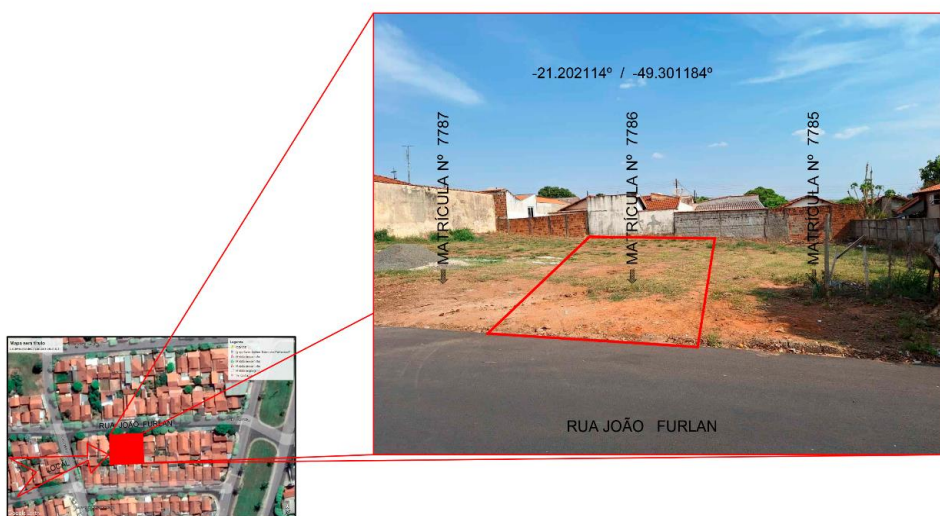
PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 2

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

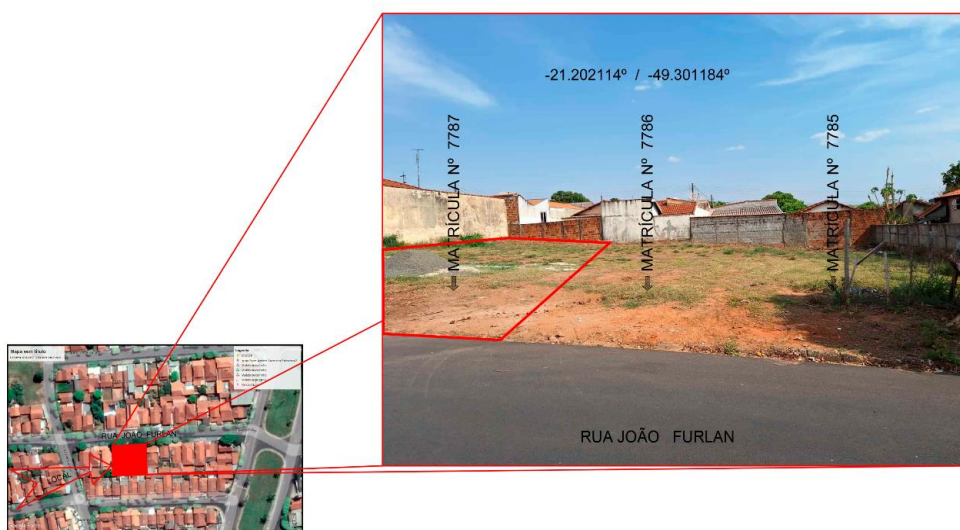
PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 3

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 4

ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Item 5

Marca/Modelo **VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV**, Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENANVAN 00325089400. **INSERVÍVEL**.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 6

Marca/Modelo **FIAT/DOBLÓ RONTAN**, Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENANVAN 00878530800. **INSERVÍVEL**.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 7

Marca/Modelo **PEUGEOT/EXPERT BUSINPK**, Placa GBC-7188, Diesel, Chassi 9V8VBBHXGLA002415, Ano Fabr. 2019, Ano Mod. 2020, Cor Branca, RENAVAL 01219259664. **INSERVÍVEL**.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Item 8

Marca/Model **MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC**, Placa CPV-5826, Diesel, Chassi 93PB36D2M6C017717, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Azul, RENAVAL 01219259664. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 9

Marca/Modelo **Scania/F113 hi**, Placa BWB-0305, Diesel, Chassi 9BSFU4X2ZM3404147, Ano Fabr. 1991, Ano Mod. 1991, Cor Branca, RENAVAN 00433786426. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 10

Marca/Modelo **M.Bens/L 1113**, Placa CPV-5799, Diesel,
Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 1980, Ano Mod. 1981, Cor Branca, RENAVAL 00386945071. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 11

Marca/Modelo **VW/1..310 TITAN/Caminhão Trator**, Placa DBC-4750, Diesel, Chassi 34404112530746, Ano Fabr. 2005, Ano Mod. 2005, Cor Amarela, RENAVAL 00847534189. **INSERVÍVEL**



ROBERTO
CACCIARI
FILHO:3267742480
0

Assinado de forma digital
por ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.09.04
09:02:27 -03'00'



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA BENS IMÓVEIS PARCELADO

TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXX/2026

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÊS E _____ NOS TERMOS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante denominado **Outorgante Vendedor**, e _____, nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade – registro geral (CI/RG) número _____, expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, na cidade e comarca de _____, Estado de São Paulo, CEP. _____, doravante denominado **Outorgado Comprador**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO** é legítimo proprietário do **UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na cidade a comarca de Urupês, Estado de São Paulo, com a área superficial de _____ metros quadrados, _____, Objeto da matrícula: nº _____, Livro ____ - Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e da comarca de Urupês, Estado de São Paulo.**

1.2. Pelo presente contrato **MUNICÍPIO** vende ao **Outorgado Comprador** o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o vencedor, por maior lance, do **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 O preço total da venda é de R\$ _____ (_____), conforme termo de adjudicação e homologação do **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

2.2 Do preço acima ajustado, a importância de R\$ _____ (_____), que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor arrematado à vista, **foi pago no dia / /2026**, por meio de guia de arrecadação emitida pelo Município.

2.3 A importância de R\$ _____ (_____), será paga em até **03 (três) parcelas** sucessivas no valor de R\$ _____ (_____), vencendo a primeira em / /2026 e a última em / /2026, por meio de guia de arrecadação.

2.4 Caso o vencimento de qualquer parcela recaia em dia não útil, o pagamento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, sem ônus ou penalidades

2.5 O inadimplemento de 01 (uma) parcela **acarretará o retorno do bem ao patrimônio municipal**, sem direito de restituição de valores pagos, não gerando inclusive o direito de indenização por benfeitorias que sejam realizadas no imóvel pelo **Outorgado Comprador**.

2.6 Sobre as parcelas inadimplidas incidirão juros de mora e atualização monetária previstas no Código Tributário Municipal.

2.7 O atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, mais juros de mora de 1% ao mês.

2.8 Fica facultado aos **Outorgado Comprador** a quitação antecipada das parcelas acima pactuadas, todavia, caso aconteçam, não ocasionará o desconto do preço total da presente venda e compra.

2.9 Após a realização do pagamento, o **Outorgado Comprador** deverá protocolar o comprovante de depósito bancário junto ao Município.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O **Outorgado Comprador** recebe o bem no estado físico em que se encontra, correndo por sua conta dos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.2. A posse direta do imóvel será conferida ao **Outorgado Comprador** a partir da celebração deste Termo de Contrato, respondendo o MUNICÍPIO por todas as obrigações relativas ao exercício de referida posse, até sua efetiva transferência, nestas inseridas os tributos de caráter *propter rem*.

3.3. Em garantia do pagamento das parcelas do preço aludidas na Cláusula Segunda, cuja a soma totaliza o valor de R\$ _____ (_____), e fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, o **Outorgado Comprador**, alienam ao MUNICÍPIO, em caráter fiduciário, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula Primeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997.

3.4. A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel descrito e caracterizado na cláusula Primeira e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações que lhes for acrescido e vigorará pelo prazo necessário à quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, e permanecerá íntegra até o **Outorgado Comprador** cumprir integralmente todas as demais obrigações contratuais ou legais vinculadas ao presente negócio.

3.5. O **Outorgado Comprador**, já como titular do domínio do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, por força da compra e venda que antecede esta alienação fiduciária em garantia, declaram, expressamente, que o citado imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidente.

3.6. O **Outorgado Comprador** concorda e está ciente que esta garantia ou o próprio crédito não poderá ser cedido ou transferido antes da quitação total da dívida, ou seja, não poderá o **Outorgado Comprador** vender, alienar, transferir, ceder a posse, emprestar, enfim, dispor do imóvel objeto da presente escritura, antes da quitação total das parcelas descritas na Cláusula Segunda.

3.7. Todos os tributos e/ou obrigações decorrentes da propriedade do imóvel são de responsabilidade do **Outorgado Comprador**.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

3.8. É assegurada ao **Outorgado Comprador** a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária, exceto a hipótese de inadimplência

3.9. O imóvel alienado fiduciariamente será liberado da garantia, ato contínuo ao pagamento das parcelas descritas na cláusula Segunda e desde que estejam todas elas integralmente adimplidas

3.10. Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado estará constituída a propriedade fiduciária em nome do **Outorgado Comprador**, e efetivado o desdobramento da posse, tornando-se o **Outorgado Comprador** possuidor direto e o MUNICÍPIO possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária.

3.11. A posse indireta em que fica investida o MUNICÍPIO manter-se-á enquanto o **Outorgado Comprador** não concluir o pagamento do preço e obrigações acessórias, obrigando-se o **Outorgado Comprador** a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ou que seja inerente à garantia, sem prejuízo do que foi pactuado no item 3.4.

3.12. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação da dívida, conforme requerimento do **Outorgado Comprador**, e desde que não subsistam dúvidas quanto às parcelas eventualmente pagas em atraso, será fornecido o respectivo Termo de Quitação pelo MUNICÍPIO.

3.13. O não fornecimento do termo de quitação no prazo acima previsto, acarretará multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que se reverterá em favor daquele a quem o termo não tiver sido disponibilizado no referido prazo.

3.14. Com o Termo de Quitação, o **Outorgado Comprador** providenciará a transferência efetiva da propriedade, mediante escritura pública, consolidando, assim, a plena propriedade do imóvel, nos termos previstos no edital do **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

CLÁUSULA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.105 de março de 2015, Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca de Urupês/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Município de Urupês, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

Outorgante Vendedor

Outorgante Comprador

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 32f2-e007-4d91-5f32-f8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1172, ano VI, veiculado em 08 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 08/09/2026 às 09:37:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/32f2-e007-4d91-5f32-f8>